

Lei nº 46 de 7 de Fevereiro de 1969

244
[Handwritten signature]

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a, observadas as exigências legais, vender o prelo manual da Tipografia Municipal e adquerir um outro, elétrico, para substituí-lo.

Parágrafo único - A transação deve ser efetuada de modo a não provocar solução de continuidade no funcionamento da tipografia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.